

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2014**

***“Altera a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 051/2013, de 12 de março de 2013 e contém outras providências”***

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Complementar nº 051/2013, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º - O Servidor responsável pelo Controle Interno será nomeado pelo Presidente, através de Portaria, e deverá ter curso superior.”***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.***

Divisa Nova, 23 de maio de 2014.

José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal